Licitação
Fls: 03
Ass:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS LUMINOSOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À EXPANSÃO DA REDE JÁ INSTALADA PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O **MUNICIPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS LUMINOSOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À EXPANSÃO DA REDE JÁ INSTALADA PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **CONVITE**, nos termos do art. 22, III, § 3° c/c art. 23, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/18, para compras e serviços que não ultrapasse o limite de R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais), pelo critério **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS LUMINOSOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À EXPANSÃO DA REDE JÁ INSTALADA PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA.**

2.2. Os serviços objetivam a instalação de 150 pontos luminosos localizados tanto na Zona Urbana, como Zona Rural do Município, conforme tabela de distribuição abaixo, sendo que 100 pontos correspondem à instalação de lâmpadas de 50 watts e 50 pontos à lâmpadas de 100 watts.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO PONTO	LUMINÁRIA 50 W	LUMINARIA 100 W	TOTAL
VILA PIRATEUA (ZONA RURAL)	10		10
VILA CURUPERÉ (ZONA RURAL)	05		05
VILA CASTANHANDEUA (ZONA RURAL)	10		10
VILA NOVA VIDA (ZONA RURAL)	15	05	20
VILA BETANIA (ZONA RURAL)	05		05
VILA JUPUUBA (ZONA RURAL)	05		05
VILA OLHO D'ÁGUA (ZONA RURAL)	10	05	15

VILA BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL)	10	05	15
VILA SOLEDADE (ZONA RURAL)	10		10
CIDADE (ZONA URBANA)	20	35	55
TOTAL	**100**	**50**	**150**

2.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusas todas as despesas com material, mão-de-obra, deslocamentos, transporte e insumos.

2.4. Os serviços serão executados sob demanda da Unidade Requisitante, diretamente nos locais por ela indicados, cujos pontos de expansão já estão definidos e instalados em fase inicial pela concessionária de energia elétrica.

2.5. A instalação do poste de energia e a ligação de rede já encontra-se disponível em vários locais do município, tanto em zona urbana, quanto rural, mediante os quais será demandado pela Unidade Requisitante à empresa contratada a execução das instalações finais dos pontos para funcionamento da rede de iluminação municipal, objetivo fim do sistema de iluminação pública.

2.6. O objeto deste Termo de Referência será disponibilizado às Unidades Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de execução, através de ordem de serviço.

2.7. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

2.8. A Unidade Requisitante notificará a empresa previamente quando da necessidade dos serviços e sua destinação, cronograma, prazos, locais e etc...

2.9. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, estão relacionados em tabela anexa a este termo. Deverão ainda ser de boa qualidade, atendendo todas as especificações de órgãos e agências reguladoras, sendo que os mesmos serão inspecionados no ato da execução dos serviços.

2.10. As equipes para execução dos serviços de instalação dos pontos luminosos, deverão ser compostas por funcionários de responsabilidade da contratada e deverão estar de acordo com a necessidade das especificações aqui relacionadas.

2.11. Os veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada e deverão atender rigorosamente a NR-10, NR-12 e NR-35.

2.12. Qualquer serviço que intervir no fluxo veicular, deverá ser sinalizado com cones e cavaletes. Se for necessária a paralisação parcial ou total do trânsito, informar a fiscalização com antecedência, para viabilização junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

2.13. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação) e da Portaria nº 20 de 2017 do Inmetro.

2.14. Vida útil de no mínimo 50.000 horas, com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (±5°C).

2.15. A luminária ainda deverá ser fornecida com base padrão ABNT NBR 5123, com garantia de 05 (cinco) anos no conjunto.

2.16. O objeto contratado deverá ser colocados à disposição da Unidades Requisitante, no prazo de até 03 (três) dias após envio da ordem de serviço;

2.17. Os veículos utilizados pela contratada devem estar identificados com a logomarca da empresa.

Licitação Fls: 05 Ass:

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade de implementação das ações de infraestrutura com a expansão do sistema de iluminação pública municipal, como premissa de serviço público essencial de segurança e bem estar da população, através das ações Secretaria Municipal de Obras, promovendo melhorias fundamentais no sistema viário urbano e rural.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o dia 31/12/2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. O prazo de atendimento do objeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

4.3. O prazo de execução dos serviços de mandados será de até 03 (três) dias, após a efetiva inicialização das instalações dos pontos luminosos, sob o regime de demanda por grupo de postes e localidade a ser atendida.

4.4. Os serviços e fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.

4.5. Todos os custos com mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

4.6. A Contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições e medições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Licitação
Fls: 06
Ass.

7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
7.3. Devolver os serviços, materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem consumidos;
7.4. Solicitar a troca e refazimento dos serviços/materiais mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviços, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DA REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MED	VALOR MÉDIO UNITÁRIO *
01	INSTALAÇÃO DE PONTO LUMINOSO DE 100 WATTS.	50	UND	**R$ 60.337,50**
02	INSTALAÇÃO DE PONTO LUMINOSO DE 50 WATTS.	100	UND	**R$ 93.526,67**
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				**R$ 153.864,17**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ENTRE MATERIAL E MÃO-DE OBRA

Licitação
Fls: 87
Ass:

ITEM 01 – INSTALAÇÃO DE PONTO LUMINOSO DE 100 WATTS

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO *	V. MÉDIO TOTAL *
01	Luminária de led 100 watts	Und	50	R$ 761,33	R$ 38.066,67
02	Braço curvo p/ luminária pública 1.1/4"1.50MT	Und	50	R$ 94,83	R$ 4.741,67
03	Parafuso cabeça quadrada galvanizado 16x250	Und	100	R$ 19,68	R$ 1.968,33
04	Relé fotoelétrico 220 Volts	Und	50	R$ 24,92	R$ 1.245,83
05	Base p/ relé fotoelétrico	Und	50	R$ 11,21	R$ 560,50
06	Arruelo galvanizado quadrado 18x38mm	Und	50	R$ 2,07	R$ 103,67
07	Cabo singelo de cobre flexível 2.5mm2	Mts	250	R$ 1,58	R$ 394,17
08	Conector perfurante dcp 70	Und	100	R$ 8,40	R$ 840,00
09	Fita isolante 20m	Und	08	R$ 15,50	R$ 124,00
10	Cabo multiplexado tríplex 10mm2	Mts	200	R$ 6,96	R$ 1.392,67
11	Mão-de-Obra/serviço (incluindo lucro e demais encargos trabalhistas e outras despesas de pessoal) p/ instalação dos 50 pontos.	Und	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00
TOTAL					**R$ 60.337,50**

ITEM 02 – INSTALAÇÃO DE PONTO LUMINOSO DE 50 WATTS

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO *	V. MÉDIO TOTAL *
01	Luminária de led 50 watts	Und	100	R$ 516,43	R$ 51.643,33
02	Braço curvo p/ luminária pública 1.1/4"1.50MT	Und	100	R$ 94,83	R$ 9.483,33
03	Parafuso cabeça quadrada galvanizado 16x250	Und	200	R$ 19,68	R$ 3.936,67
04	Relé fotoelétrico 220 Volts	Und	100	R$ 24,92	R$ 2.491,67
05	Base p/ relé fotoelétrico	Und	100	R$ 11,21	R$ 1.121,00
06	Arruelo galvanizado quadrado 18x38mm	Und	100	R$ 2,07	R$ 207,33
07	Cabo singelo de cobre flexível 2.5mm2	Mts	500	R$ 1,58	R$ 788,33

Licitação Fls: 08 Ass:

08	Conector perfurante dcp 70	Und	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
09	Fita isolante 20m	Und	12	R$ 15,50	R$ 186,00
10	Cabo multiplexado tríplex 10mm2	Mts	300	R$ 6,96	R$ 2.089,00
11	Mão-de-Obra/serviço (incluindo lucro e demais encargos trabalhistas e outras despesas de pessoal) p/ instalação dos 100 pontos.	Und	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00
TOTAL					**R$ 93.526,67**

Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

12.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e de qualificação técnica, a serem previstos em edital, solicito em caráter complementar, no sentido de resguardar a Administração Pública e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, a previsão editalícia de:

a) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos, realizados para empresas públicas ou privadas.
b) Indicação de profissional responsável técnico na categoria mínima eletricista (formação técnica) mediante declaração de indicação de profissional responsável técnico, contendo nome completo e qualificação.

Moju/PA, 18 de Maio de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo